



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO AO PROGRAMA LAVOURA
COMUNITÁRIA**

As instituições deverão apresentar até dia 27 DE JULHO as seguintes documentações nas Unidades Municipais da EMATER para a inscrição no programa:

PREFEITURAS:

- a** - Cópias do CPF, RG, do (a) Prefeito (a) **(autenticada)**;
- b** - Cópia da Ata de posse **(autenticada)**;
- c** - Cópia do Diploma **(autenticada)**;
- d** - Certidão de regularidade com INSS, FGTS e CNPJ **(original ou cópia autenticada)**;
- e** - Certidão Negativa quanto á Dívida Ativa da União (Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional) M.F **(original)**;
- f** - Certidão Negativa quanto Dívida Ativa do Estado (Conselho Administrativo Tributário – CAT) SEFAZ **(original)**;
- g** - Certidão Negativa de débitos de tributos e Contribuições Federais (Secretaria da Receita Federal) M.F **(original)**;
- h** - Certidão do Exercício em curso (fornecida pelo TCM) que comprove a observância dos limites constitucionais relativos á **educação e saúde**; que ateste a observância dos limites das **dívidas consolidadas** e mobiliárias, **operações de crédito**; inclusive por antecipação da receita, **despesa com pessoal e incriminação de restos a pagar**, de acordo com exigência do Art.45, IV, alíneas “b” e “c”, da Lei complementar 101, de 04/05/2000 conforme *caput* do artigo 33 da Lei 16.310 de 05/08/2009. Obs: Todos itens acima relacionados devem estar contidos no ofício encaminhado ao TCM para que seja emitida a certidão correta, contendo todas as exigências mencionadas. Obs. II: Quando o convênio for formalizado antes do dia 15 de abril de cada ano, a certidão de que trata esse item deverá ser emitida em razão do ano já analisado pelo Tribunal de Contas **(cópia autenticada)**;
- i** - Certidão emitida pela Secretaria do Estado de Educação, atestando ser o município partícipe do Convênio de Adesão ao Transporte Escolar, conforme o inciso I do artigo 32 da Lei Estadual 17.393/ 2011, **(original ou cópia autenticada)**



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

j - Certidão Declaratória de Regularidade junto a **EMATER** o inciso II do artigo 32 da Lei Estadual 17.393/ 2011, **(original ou cópia autenticada)**

l - Projeto técnico elaborado pela EMATER, constando croqui da área e análise do solo.

m - Relação de famílias beneficiadas

n - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS:

a - Cópia do Cartão do CNPJ da Entidade (Lei n.º 8.666/93) **(cópia autenticada)**;

b - Ata de posse e documentos pessoais do presidente - (Lei n.º 8.666/93) **(cópia autenticada)**;

c - CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS - (Lei n.º 8.666/93) **(original)**;

d - Estatuto - Registrado em cartório **(cópia autenticada)**;

f - Certidão de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - (Lei n.º 8.666/93);

g - Certidão Negativa de Tributos Municipais - (Lei n.º 8.666/93);

h - Certidão de Regularidade e Adimplência da CELG, conforme § 2 do artigo 29 da Lei Estadual 17.393/ 2011, **(original ou cópia autenticada)**;

i - Certidão de Regularidade e Adimplência da SANEAGO, conforme § 2 do artigo 29 da Lei Estadual 17.393/ 2011, **(original ou cópia autenticada)**;

j - Declaração de funcionamento regular da Entidade, durante os últimos 05 anos, atestada por 03 autoridades locais, conforme § 2 do artigo 29 da Lei Estadual 17.393/ 2011, **(original ou cópia autenticada)**;

l - Projeto técnico elaborado pela EMATER, constando croqui da área e análise do solo;

m - Relação de famílias beneficiadas;

n - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.